



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 575/96

DATA: 15 de março de 1.996

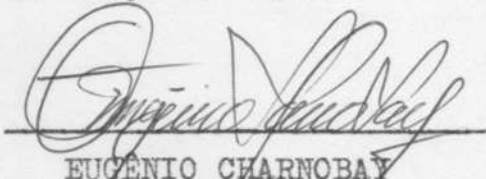
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir a obrigatoriedade da escovação dental diária supervisionada nas Escolas do Município e da outras providências.

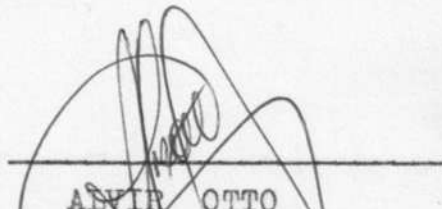
A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica instituída a obrigatoriedade da escovação dental diária supervisionada, com dentifrício fluoretado, bochechos semanais com flúor, e a cada 06(seis) meses aplicação de flúor gel 1,23%, para todas as crianças que frequentam as unidades escolares rurais e urbanas no Município de 1ª à 4ª séries do 1º grau e escovação orientada na Pré-Escola, a partir do ano letivo de 1.996.

ARTIGO 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em  
15 de março de 1.996

  
EUCÊNIO CHARNOBAY  
Secretário Administrativo

  
ANÍBAL OTTO  
Prefeito Municipal